



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 003/GP/2021 que dispõe sobre Regime Jurídico, Estrutura Administrativa e Gratificações, Licenças, Cargosp em Comissão e Função de Confiança dos Servidores Públicos do Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências, para a criação de mais uma vaga para o cargo de Psicólogo Clínico 40h no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente medida se justifica pela necessidade de compor a equipe de referência vinculada ao Órgão Gestor de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Tal providência tem sido objeto de reiteradas cobranças do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 000621/2024-1ª PJ-PIB e Recomendação nº 000029/2024-1ª PJ-PIB, expedidos pela 1ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno.

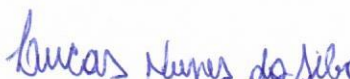
No decorrer do ano de 2024, foram realizadas convocações dos candidatos aprovados no concurso para o cargo de Psicólogo com carga horária de 20h semanais, contudo, nenhum compareceu para a posse, o que demonstra a dificuldade na captação de profissionais para essa jornada de trabalho. Diante desse cenário, entende-se que a ampliação da carga horária do cargo para 40h se faz necessária para garantir o atendimento à demanda existente.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto é de suma importância para assegurar a efetividade dos serviços públicos prestados na área da Assistência Social, garantindo o atendimento especializado à população em situação de vulnerabilidade.

Contando com a costumeira atenção e aprovação desta nobre Casa Legislativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.
Gabinete do Prefeito Municipal,

Primavera de Rondônia, 14 de março de 2025.

Atenciosamente,


LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/GP/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 03/2021 PARA ACRESCENTAR
UMA VAGA AO CARGO DE PSICÓLOGO CLÍNICO 40H E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de Psicólogo Clínico 40h, constante do Anexo da Lei Complementar nº 03/2021, passando o quantitativo total de vagas desse cargo a ser de 03 (três).

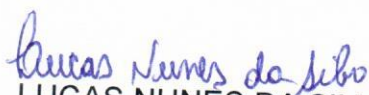
Art. 2º Fica alterado o ANEXO II – DOS CARGOS EFETIVOS, referente ao cargo de psicólogo clínico 40 horas, conforme anexo único desta lei complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia 14 de março de 2025


LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

Fica alterada a Tabela de Cargos e Vagas da Lei Complementar nº 03/2021, na parte correspondente ao cargo de Psicólogo Clínico 40h, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
315-NS	Psicólogo Clínico – 40 horas	03

Bucar Nunes